Assinado eletronicamente por KAUE BIGUELINI PRATES, em 14/11/2023 às 11:13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Esta comunicação judicial possui 1 anexos eletrônicos que estão disponíveis para consulta juntamente com a conferência de autenticidade do documento no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023014061668-54. Fl: 1/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
20ª Vara Cível de Aracaju
Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
Cep - 49081901 Telefone - 3226-3686

Normal

202312009354

PROCESSO:	202112004740 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0027165-17.2021.8.25.0001
NATUREZA:	Execução Fiscal
EXEQUENTE:	ESTADO DE SERGIPE
EXECUTADO E OUTROS:	FIO FIBRASS COMERCIO E SERVICO LTDA

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 20ª Vara Cível de Aracaju da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,,

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda à PENHORA em bem(ns) de propriedade da parte devedora, suficiente(s) para assegurar o pagamento do principal e cominações legais, no valor abaixo discriminado.

Efetivada a penhora,**proceda à avaliação do bem, independentemente do seu valor**, de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.830/80, intimando-a para oferecer embargos do devedor, querendo, no prazo de 30 dias.

Valor do débito: R$45.910,48 (quarenta e cinco mil e novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

Qualificação da parte devedora:
Nome: SORAYA CARVALHO DO NASCIMENTO SOUZA
Residência: Rua José Seabra Batista, Edf. Innsbruck, Cond. Tyrol, Ap. 904, 255
Bairro: Jardins
Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM1877, MD1895]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.

Documento assinado eletronicamente por **KAUE BIGUELINI PRATES, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 20ª Vara Cível de Aracaju, em 14/11/2023, às 11:13:01**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023014061668-54**.

Soraya Carvalho Souza Biller Teixeira
(79) 98136.8546

Recebi o mandado 202312009354 em 08/01/2024

SORAYA CARVALHO DO NASCIMENTO SOUZA

(2 vias: 1:executado,2: Processo)

PoderJudiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 20211200 4740
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DE SERGIPE
EXECUTADO: FIO FIBRASS COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Ao(s) OITO (08) dia(s) do mês de JANEIRO (01) do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), em cumprimento ao mandado nº 2023.2009354, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a (X)PENHORA/()AMPLIAÇÃO/()ARRESTO(s)/(X)AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei. **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 45.910,48

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITÁRIO: SORAYA CARVALHO DO NASCIMENTO SOUZA

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R$
01	MOLDE FERRAMENTAL PARA PRODUÇÃO DE CASCO PARA EMBAR-CAÇÃO DE 3,60M DE COMPRIMENTO EM GEL COAT ISOFTÁ-LICO COM NPG TIXOTRÓPICO E RESINA ISOFTÁLICA COM RE-FORÇO DE ROVING 447g E MANTA 450 g/m² EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO	33.600,00
01	MOLDE FERRAMENTAL PARA PRODUÇÃO DE CAIAQUE COM 3,60 m DE COMPRIMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO COM NPG TIXOTRÓPICO E RESINA ISOFTÁLICA COM REFORÇO DE ROVING 447g E MANTA 450 g/m² EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO.	13.100,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s)s bem(ns) pnhorado(s): R$ 46.700,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

(X) Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado .() **Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.**

Rodrigo Cardoso Ferreira Dias
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados
MAT. 10.340

Executado(a)

CERTIDÃO

() Feita a ()penhora / ()ampliação, **INTIMEI** a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo () 15(quinze) dias, (X) 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, () até o dia da audiência, conforme item (3):

1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

() Feita a ()penhora / ()ampliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos:_____

() Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo , conforme item (___):

4) 15 (quinze) dias,
5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

() Feito o **ARRESTO**, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC.

Outras Observações Necessárias:_____

Em 08 / 01 / 2024 Ciente em ____/____/____

Rodrigo Cardoso Ferreira Dias
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados
MAT. 10.340

Executado(a)

Cônjuge